



LEI Nº 4.341, DE 15 DE MAIO DE 2008

1/2

Altera a redação da Lei Municipal nº 4.282, de 19 de dezembro de 2007.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 14.434/2007, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 4.282, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:”

Art. 2º O inciso V do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.282, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

...

V - aos Conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;”

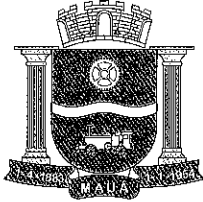
Art. 3º A alínea “c” do inciso III do Art. 13 da Lei Municipal nº 4.282, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. ...

...

III - ...

...



LEI Nº 4.341, DE 15 DE MAIO DE 2008

2/2

- c) documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o Art. 8º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.”

Art. 4º O Art. 14 da Lei Municipal nº 4.282, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do Art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 15 de maio de 2008.


LEONEL DAMO
Prefeito


ANDRÉ FILOMENO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


ANGELA DONATIELLO LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada na Divisão de Atos Governamentais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----


ANTONIO CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Governo

ccc//